



Poder Legislativo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1790/2004  
De 26 de março de 2004

*“Dá nova redação a artigo da lei  
Municipal e dá outras providências”*

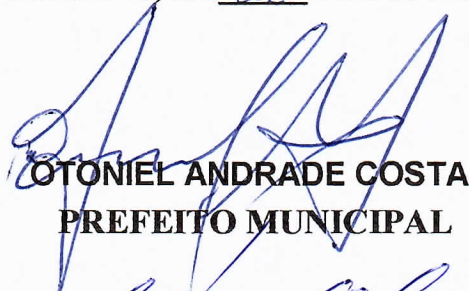
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

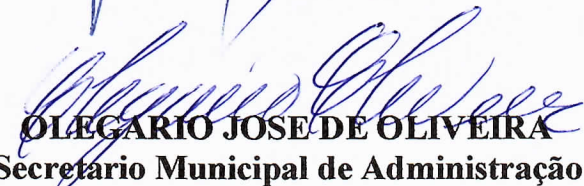
**Art. 1º**- O artigo 5º da Lei Municipal nº1780/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º-fica o chefe do Poder Executivo autorizado a envidar todas formulas de entendimentos necessárias para viabilizar a execução deste Projeto, inclusive o repasse direto de recursos do tesouro municipal.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Março de 2.004.

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**OLEGARIO JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Administração



Reg. fl. 1 de 13  
